

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO VIVO SRU**

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE EDIFÍCIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

1. REQUERENTE

Nome/Designação (a):

Domicílio/Sede:

n.º/andar:

Freguesia:

Código Postal:

-

Localidade:

NIF/NIPC n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

Código da Certidão Comercial Permanente:

Válido até:

Telefone n.º:

E-mail:

Na qualidade de (b):

Representante:

Na qualidade de (c):

NIF n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

(a) Preencha de forma legível e sem abreviaturas; (b) Proprietário, Usufrutuário, Locatário, Superfidiário, etc.; (c) Mandatário, Sócio-gerente, Administrador, etc.

2. PEDIDO

Vem requerer a V. Exa., a certificação que o edifício, abaixo identificado, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, em conformidade com o estabelecido no artigo 66º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro e de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 2º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril.

3. PRÉDIO

Local:

n.º/andar:

Freguesia:

Fracção/ões (b):

Código da Certidão Predial Permanente:

Válido até:

ARU/UIP (a)

Parcela/s (a)

Data de Aprovação da ARU/UIP:

Tipo de Obra (c):

(a) Preencher de acordo com o Documento Estratégico aprovado; (b) Preencher de acordo com a PH; (c) Preencher de acordo com o artigo 2º do RJUE.

4. ANTECEDENTES

Licença Obras Edificação n.º

de

Informação Prévia n.º

de

Alvará de Construção n.º

de

Alvará de Utilização n.º

de

Pede deferimento.

Assinatura (a)

Porto,

(a) Se assinar como representante, deverá juntar documento habilitante ou reconhecer a qualidade e poderes para representar. Assinar conforme documento de identificação.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril. Assinale com uma cruz os elementos que entrega com o presente procedimento administrativo.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:
- 1.1. **Certidão da Conservatória do Registo Predial** - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contractos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respectiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais (*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial, de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento*). A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.
- 1.2. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa colectiva (*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento*).
- 1.3. **Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte directamente dos pontos anteriores.
2. **Descrição sumária do prédio** e indicação do número de fracções autónomas, as quais serão designadas por letras maiúsculas. Para cada fracção autónoma deverá ser discriminado:
- 2.1. O andar;
- 2.2. O destino da fracção;
- 2.3. O número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção;
- 2.4. A designação dos aposentos, incluindo varandas e terraços, se os houver;
- 2.5. A indicação de áreas brutas privativas e áreas brutas dependentes;
- 2.6. A percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio.
3. **Descrição de zonas comuns** de determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente todas as fracções.
4. **Planta(s) do(s) piso(s)**, à escala 1/100, com indicação de todas as fracções autónomas, referenciadas com letras maiúsculas, e com a delimitação do contorno exterior das diferentes unidades independentes a criar e zonas comuns, diferenciadas a cores.
5. **Peças desenhadas** ilustradas com um corte que evidencie os pés direitos dos diferentes andares, no caso de edifício antigo sem projecto licenciado.
6. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
- 6.1. _____
- 6.2. _____
- 6.3. _____
- 6.4. _____
- 6.5. _____

OBSERVAÇÕES

- a) É **obrigatório o preenchimento integral do requerimento**, incluindo as informações do prédio relativas ao Documento Estratégico aprovado (se for o caso), que se encontra disponível em [www.portovivosru.pt]. **O requerimento não deve apresentar-se rasurado ou preenchido de forma ilegível.**
- b) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável, sendo anotado no requerimento original o número total de folhas.
- c) As peças desenhadas deverão cumprir as Normas Portuguesas sobre a matéria, nomeadamente no que respeita a escalas e dobragem das folhas. Caso as peças desenhadas não se encontrem devidamente dobradas, as mesmas serão devolvidas para correcção.
- d) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projecto.
- e) Se o requerente for uma pessoa colectiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatado para tal.
- f) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente formulário constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o n.º 9 do artigo 11º do RJUE.
- g) Caso se verifiquem discrepâncias de toponímia e/ou numeração, entre os dados fornecidos pelo requerente e os dados oficialmente disponíveis, estes serão analisados pelo serviço competente e, em caso de necessidade, será o requerente notificado para regularização.

Tomei conhecimento,

O requerente

O funcionário

data